



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ - PE

LEI Nº 742/93

EMENTA: Dispõe sobre aumento de vencimentos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições,
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SAN-
CIONO A SEGUINTE LEI:

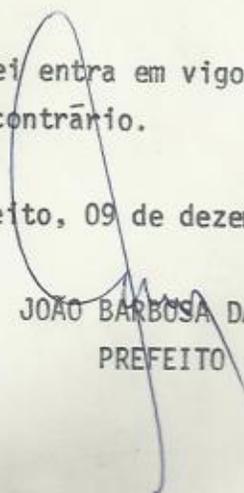
Art. 1º - Fica concedido aos servidores municipais a tivos, inativos e comissionados, como também as gratificações, reajuste salarial de 32% (trinta e dois por cento) a partir de 1º de dezembro.

Art. 2º - O Salário Família terá reajuste de 32% (trinta e dois por cento).

Art. 3º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata a presente Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de Sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 1993.


JOÃO BARBOSA DA SILVA
PREFEITO

